

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 059/2022-UFLA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
E A EMPRESA PLUMA  
TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa **PLUMA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.668.695/0001-26, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Silva Viana, nº 223, bairro Salgado Filho, CEP 30.550-290, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, Sra. **MARGARIDA SOLANGE DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e do CPF/MF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.036551/2022-69, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022-UFLA**, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 059/2022-UFLA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/11/2022 a 10/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é R\$ 89.698,09 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos), acrescido de R\$ 93.266,35 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referentes ao item 2 (Ajuda de Custo e Adicional Noturno), perfazendo o valor total global de R\$ 1.169.643,38 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**NATUREZA DE DESPESA:** 339037

**PROGRAMAS:**

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8100000000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8150262630 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.8282.0031 – FONTE: 8100000000 - REUNI

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor global do Contrato, o que corresponde ao montante de R\$ 116.964,34 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de Justiça, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, 10 de novembro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**  
Reitor

Pela **CONTRATADA**:

**MARGARIDA SOLANGE DE PAULA**  
Titular

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3682-F651-1C87-22D7> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3682-F651-1C87-22D7



### Hash do Documento

12C9A23AE434C5C8470BC6F9E55EF85197ED0167C534DB1F671B09FD981091F7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2022 é(são) :

Margarida Solange De Paula - 670.907.968-68 em 10/11/2022

12:37 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital




**ITI**

 Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

 ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com  
Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021

Data de verificação 10/11/2022 16:12:06 BRT  
Versão do software 2.10

## ▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CPS 059-2022 - 1 TA - Pluma Terceirização Eireli.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo 645cbac893189150745f47776b33edee442ddf64b26147a8d046  
973a16d81fdc  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 1

## ▼ Informações da LPA

▶ LPA CADES v2

## ▼ Informações de política

▶ PA\_AD\_RB\_v2\_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

▼ Assinatura por CN=JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR:\*\*\*259806\*\*,  
OU=23035197000108, OU=Presencial, OU=AR RIO MADEIRA, OU=VALID, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Política utilizada PA\_AD\_RB\_v2\_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)  
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
Cifra assimétrica Aprovada  
Resumo criptográfico Correto  
Data da assinatura November 10, 2022 at 2:33:48 PM BRT  
Status dos atributos Aprovados  
Certificados necessários Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

 AVALIE ESTE  
SERVIÇO

 EXPANDIR  
ELEMENTOS

 Modo escuro